



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. <sup>53</sup>, DE 2020  
(Da Mesa)

Altera a Resolução n. 14, de 2020, a fim de autorizar a realização de reuniões das Comissões que especifica durante o período em que a Câmara dos Deputados estiver funcionando por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), e dá outras providências.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições previstas no art. 51, III, da Constituição Federal, resolve:

**Art. 1º** A Resolução n. 14, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 1º-A Ficam excepcionadas da regra contida no § 1º deste artigo as seguintes Comissões:

I – Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

II – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania;

III – Comissão de Finanças e Tributação;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### IV – Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

§ 1º-B As reuniões de Comissão durante o funcionamento do Sistema de Deliberação Remota (SDR) deverão:

I – observar critérios de distanciamento social, mantendo não mais do que 25% de sua composição presencialmente em plenário, sem prejuízo de outras medidas preventivas indicadas pela administração da Casa;

II – respeitar os mesmos princípios estabelecidos no art. 3º desta Resolução; e

III – adotar as mesmas soluções tecnológicas em operação no Plenário, ressalvadas adaptações indispensáveis ao funcionamento do SDR em Comissões, devidamente aprovadas e homologadas na forma do parágrafo único do art. 6º.

§ 1º-C A Presidência poderá, ouvido o Colégio de Líderes e a depender de condições técnicas e operacionais, bem como da evolução da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), autorizar o funcionamento de outras Comissões permanentes ou temporárias.

§ 1º-D Os prazos para os atos praticados perante as Comissões durante o funcionamento do SDR serão definidos pela Presidência de cada colegiado de forma prévia, isonômica e transparente e contados em dias úteis, exceto no caso do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, cujo processo permanecerá integralmente regido pela legislação pertinente

§ 1º-E Recursos contra a apreciação conclusiva ou contra pareceres terminativos poderão ser apresentados no prazo de cinco dias úteis.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 1º-F A Presidência de cada Comissão poderá estabelecer, por ato próprio, de forma prévia e transparente, regras destinadas a compatibilizar seus procedimentos internos com as exigências de distanciamento social e com o funcionamento por meio do SDR.

§ 1º-G A estrutura administrativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização receberá o treinamento e os meios necessários para operar durante o funcionamento do SDR, caso a Mesa do Congresso Nacional decida autorizar deliberações remotas por esse colegiado com utilização das soluções tecnológicas disponíveis para as Comissões da Câmara dos Deputados.

.....” (NR)

“Art. 6º .....

Parágrafo único. O funcionamento do SDR no âmbito das Comissões da Câmara dos Deputados também exigirá a prévia homologação do Sistema pela Secretaria-Geral da Mesa.” (NR)

Art. 2º A Presidência da Câmara dos Deputados estabelecerá o calendário para homologação do SDR no âmbito das Comissões, bem como para a reunião de instalação e eleição de Presidente e Vice-Presidentes, quando necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





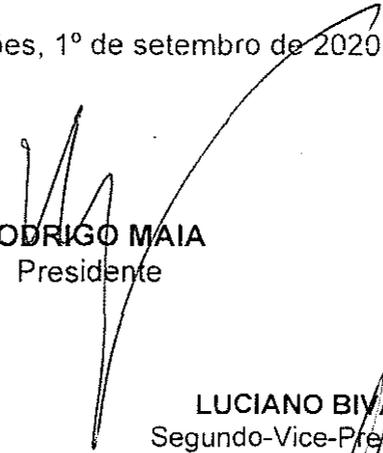
## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

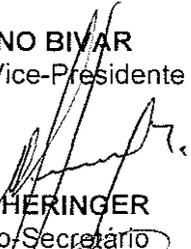
O presente projeto de resolução destina-se a ajustar o Sistema de Deliberação Remota (SDR), instituído no âmbito da Câmara dos Deputados pela Resolução n. 14, de 2020, à fase atual do estado de emergência decretado em decorrência da pandemia da COVID-19.

A continuidade dos trabalhos legislativos, possibilitada pelo SDR, mostrou a necessidade da eventual retomada das reuniões das Comissões, para deliberar sobre matérias inadiáveis, havendo a Presidência da Câmara, com frequência, sido demanda nesse sentido.

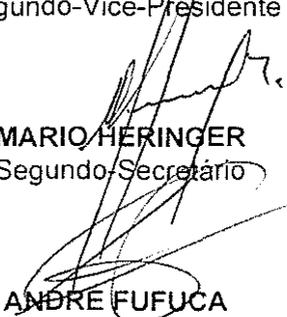
Sala das Sessões, 1º de setembro de 2020.

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente

**MARCOS PEREIRA**  
Primeiro-Vice-Presidente

  
**LUCIANO BIVAR**  
Segundo-Vice-Presidente

  
**SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária

  
**MARIO HERINGER**  
Segundo-Secretário

  
**EXPEDITO NETTO**  
Terceiro-Secretário

  
**ANDRÉ FUFUCA**  
Quarto-Secretário

